



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
Casa Jaime Ribeiro Delgado
www.camarasaojosedosabugi.pb.gov.br

Política de Acesso à Legislação Compilada Municipal – Cf. Resolução nº 009/2024 da Câmara Municipal

Lei Municipal nº 597, de 21 de maio de 2021

Autoriza o Poder Executivo a ajustar os proventos e pagar diferença dos proventos referente à período não prescrito a servidora aposentada.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a equiparar os proventos da servidora Maria da Gloria Medeiros no valor de 04 (quatro) salário mínimos mensais.

§ 1º. O Município efetuará o pagamento de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente aos proventos atrasados.

§ 2º. O pagamento será efetuado na conta da servidora no prazo de 10 (dez) uteis após a homologação judicial do processo nº 0801795-26.2020.8.15.0321.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi (PB), em 21 de maio de 2021

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO

Prefeito